

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R 1235/73

Aprovado por Deliberação

Em 20/6/1973

PROCESSO CEE Nº 2170/72

INTERESSADO - COORDENADORIA DO ENSINO TÉCNICO -Secretaria da Educação

ASSUNTO - Equivalência de estudos de 12 alunos japoneses.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro ELOYISIO RODRIGUES DA SILVA

HISTÓRICO - Por sugestão da Coordenadoria do Ensino Técnico, a Exma Sr^a Secretária da Educação determinou o encaminhamento a este Conselho, para fins de reconhecimento de estudos, do processo SE- 7478/72 contendo a documentação referente à vida escolar de 12 estudantes originários do Japão e que pretendem prosseguir estudos segundo o sistema brasileiro de ensino, a nível de 2º grau.

Os interessados, que já se encontram matriculadas em diversos colégios agrícolas do Estado, tendo frequentado no ano letivo de 1972 a 1ª série do 2º grau (área Primária), são:

- 1 - TAKUSHI SATO - nascido a 20.6.47, em Tokyo.

Escolaridade:

- 1º grau - concluído em março de 1963, no Ginásio de Fukagawa Daivan, Distrito de Edogawa;
- 2º grau - concluído em março de 1966 no Colégio de Edogawa;
- 3º grau - concluído em março de 1971, na Faculdade de Agronomia da Universidade Agrícola de Tokyo.

O estudante chegou ao Brasil em 15.10.71 e está matriculado no Colégio Técnico Agrícola Estadual de Adamantina.

- 2 - HIDEAKI TAKEDA - nascido a 14.8.52, na Província de Fukui,

Escolaridade:

- 1º grau - concluído em março de 1968, no Ginásio de Nishigo;
- 2º grau - concluído em março de 1971, na Escola Técnica de Agricultura e Silvicultura de Wakasa, Província de Fukui.

O aluno esteve matriculado, em 1972 no Colégio Técnico Agrícola de Adamantina, tendo, entretanto, desistido do curso, segundo informa o Diretor da Divisão de Ensino do DEA (fls. 131).

- 3 - SHIGERU WATANABE, nascido em Kawagawa, a 13.11.51.

Escolaridade:

- 1º grau - concluído em março de 1967, no Ginásio de Bunmei, Kanagawa;
- 2º grau - concluído em março de 1970, na Escola Técnica de Agricultura e Silvicultura, de Yoshidajima.

Chegou ao Brasil em 13.12.71 e está matriculado no Colégio Técnico Agrícola de Jaú.

- 4 - HIDEO SAGAWA - nascido a 20.10.49, na Província de Fukushima.

Escolaridade:

1º grau - concluído em março de 1965, no Ginásio de Miwa, cidade de Iwaki;

2º grau - concluído em março de 1968, no Colégio de Yoshima. Está matriculado ao Colégio Técnico Agrícola Estadual de Jahu

5 - TAKASHI HASEGAWA - nascido a 9.5.47, em Yamagata.

Escolaridade:

1º grau - concluído em março de 1963, no Ginásio de Nakajima;

2º grau - concluído em março de 1967, no Colégio P.L. Gakuen, de Masaru.

Chegou ao Brasil em outubro de 1967 o está matriculado no Colégio Técnico Agrícola Estadual de Presidente Prudente.

6 - NAOKI OKAMURA - nascido a 30.9.50.

Escolaridade:

1º grau - concluído em março de 1966, no Ginásio de Kimu;

2º grau - concluído em março de 1969, no Colégio de Ginoza.

Está matriculado no Colégio Técnico Agrícola Estadual de Presidente Prudente.

7 - HIROSHI UMEZAKI - nascido em Kanagawa, a 8.5.47.

Escolaridade:

1º grau - concluído em março de 1963, no Ginásio de Ofuna;

2º grau - concluído em março de 1966, no Colégio de Chigasaki;

3º grau - concluído em março de 1971, na Seção de Colonização Agrícola da Faculdade de Agronomia da Universidade de Tokyo.

Chegou no Brasil em outubro de 1971, estando matriculado no Colégio Técnico Agrícola Estadual de Miguelópolis.

8 - SEIJI YAMADA - nascido a 25.1.47 em Gifu.

Escolaridade:

1º grau - concluído em março de 1962, no Ginásio de Aioi Daini;

2º grau - concluído em março de 1965, no Colégio de Gunjo, Seção de Agricultura.

Está matriculado no Colégio Técnico Agrícola Estadual de Franca, tendo chegado ao Brasil em 13.12.71.

9 - YASUO SHIGA - nascido em Fukushima, a 7.9.49.

Escolaridade:

1º grau - concluído em março de 1965, no Ginásio de Haramachi Daimi;

2º grau - concluído em março de 1968, na Escola Técnica Industrial de Haramachi, Seção de Eletricidade.

Em continuação, o aluno frequentou e concluiu em março de 1971 o

Curso de Emigração, com 2 anos de duração, ministrado no Instituto de Educação de Tsukisappu.

As disciplinas estudadas nesse curso são em sua totalidade, da área Agrícola.

O aluno chegou ao Brasil em 13.12.71, estando matriculado no Colégio Técnico Agrícola Estadual de Votuporanga.

10 - SUEO OHARA - nascido a 5.9.46, em Kagawa.

Escolaridade:

1º grau - concluído em março de 1962, no Ginásio de Shiun;

2º grau - concluído em março de 1965, no Colégio de Takamatsu Daiichi.

3º grau - concluído em março de 1970, na Faculdade de Agronomia, seção de Colonização Agrícola da Universidade Agrícola de Tokyo.

Chegou ao Brasil em 13.12.71 estando matriculado no Colégio Agrícola Estadual de Paraguaçu Paulista.

11 - YOSUKE TERADA - nascido a 9.12.47 em Kagoshima.

Escolaridade:

1º grau - concluído em março de 1963 no Ginásio de Sendai Kita,

2º grau - concluído em março de 1967, no Colégio P.L. Gakuen, de Masaru Hashigrachi, Seção de Indústria das Construções.

Chegou ao Brasil a 14.10.67 e está matriculado no Colégio Técnico Agrícola Estadual de Rancharia.

12 - TETSUHIRO HIROSE - nascido na Província de Mie, a 26.2.48.

Escolaridade:

1º grau - concluído em março de 1963 no Ginásio de Yamase;

2º grau - concluído em março de 1966, no Colégio de Yokkaichi.

Está matriculado no Colégio Técnico Agrícola Estadual de Penápolis.

APRECIACÃO - A vinda desses 12 estudantes japoneses ao Brasil e sua admissão em Colégios Agrícolas da rede estadual fazem parte do convênio de colaboração técnico-educacional assinado entre a Secretaria da Educação e a Cooperativa Central Agrícola e de Colonização do Estado de São Paulo.

O citado convênio foi firmado em fevereiro de 1971 e atende a duas finalidades:

a) permitir a matrícula, na rede escolar da Diretoria do Ensino Agrícola, a imigrantes formados pelas escolas de ensino médio técnico do Japão, a fim de contribuir efetivamente para o desenvolvimento sócio-econômico do meio rural do Estado de São Paulo;

- b) receber imigrantes japoneses, com curso médio técnico, como alunos nos Colégios Técnicos Agrícolas Estaduais na rede escolar da Diretoria do Ensino Agrícola, aproveitando a natural aptidão desses elementos no seu arraigamento à lavoura e à terra, à tendência de fixação no meio rural, e como incentivo aos jovens estudantes brasileiros, seus colegas de classe.

Pelo exame do currículo de cada um pode-se verificar que todos eles apresentam vida escolar completa de 2º grau, sendo que alguns vieram inclusive com formação de nível superior. As fichas e boletins escolar revelam, igualmente, que se tratam de alunos com aproveitamento acima da média, nas escolas de seu país de origem, o que ficou comprovado através dos relatórios encaminhados ao D.E.A pelos diretores dos Colégios Agrícolas em que se encontram matriculados com a única exceção do aluno Hideaki Takeda, matriculado em Adamantina e que desistiu do Curso, os demais, apesar das dificuldades naturais encontradas pela comunicação em Português, destacaram-se extraordinariamente, demonstrando possuírem boa base cultural e técnica. Alguns desses alunos passaram, logo após os primeiros meses de aula, a serem aproveitados como monitores em suas classes.

A documentação constante do processo e referente a cada um dos alunos, está toda ela devidamente traduzida e legalizada, atendendo ao que dispõe a Resolução CEE 19/65.

O pedido de reconhecimento de estudos, para fins de prosseguimento de vida escolar no Brasil, encontra apoio na legislação (Art. 100 da Lei 4.024/61), bem como na jurisprudência firmada neste Colegiado para casos análogos.

Deve-se notar que a matrícula de todos eles, no ano letivo de 1972, na 1ª série do 2º grau - Área Primária, visa não apenas a obtenção de condições para continuidade de estudos, mas atende, especialmente, ao objetivo da habilitação profissional. Por essa razão, estamos de acordo em que tenham sido admitidos a partir da 1ª série, apesar de já terem formação completa à nível de 2º grau e até mesmo 3º grau.

Apenas julgamos que se torne necessário um processo de adaptação naquelas disciplinas por eles evidentemente não estudadas até agora, tais como: História do Brasil, e Geografia do Brasil.

CONCLUSÃO - Em vista do exposto, votamos pelo reconhecimento da equivalência de estudos realizados em escolas do Japão, a nível de 2º grau, pelos Srs. Tetsuhiro Hirose, Hideaki Takeda, Yosuke Terada, Naoki Okamura, Hideo Sagawa, Takashi Hasegawa, Takushi Sato, Hiroshi Umezaki, Suelo Ohara, Seiji Yamada, Yasuo Shiga e Shigeu Watanabe, ficando os mesmos autorizados a prosseguir vida escolar no Brasil, nas séries em

que estão cursando, devendo se submeter a processo de adaptação em História do Brasil ,e Geografia do Brasil.

Convalidem-se os atos escolares praticados em relação aos citados alunos no ano letivo de 1972.

É o nosso voto, s.m.j.

São Paulo,14 abril de 1973

a) Conselheiro ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA
Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sesstes, 3 de maio de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente